



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO**  
**- Unidade de Controle Interno -**

**PARECER TÉCNICO Nº. 001/2016**

**ASSUNTO:** ANÁLISE DO BALANÇO GERAL DO EXERCÍCIO DE 2015 DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO - MS.

**1. PREÂMBULO**

O órgão de Controle Interno do Poder Legislativo Municipal vem apresentar o Parecer sobre a **PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2015**, da **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO - MS**, em conformidade com o previsto no art. 74 da Constituição Federal e do art. 59 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 e, nos termos do item "3" do subitem 3.1 – Poder Legislativo, do Manual de Remessa de Informações aprovada pela Instrução Normativa Nº 35/11-TCE/MS, alterado pela Instrução Normativa nº. 036, de 06 de Junho de 2012, e pela Lei Municipal nº 1.460 de 03 de Janeiro de 2011 que criou o órgão de Controle Interno do Município, bem como a Lei Municipal nº. 1.480, de 18 de Novembro de 2011, que cria o cargo de Controlador no âmbito do Poder Legislativo Municipal, e Resolução Legislativa nº. 031, de 30 de Novembro de 2012.

**2. RELATÓRIO**

Neste Parecer o Controle Interno da Câmara Municipal de Porto Murtinho - MS, faz análise com a interpretação do Balanço Orçamentário, Financeira e Patrimonial e das Demonstrações das Variações Patrimoniais, e demais Anexos incorporados ao Balanço Geral, nos termos da Lei nº 4.320/64 e Lei de Responsabilidade Fiscal e demais legislação aplicada à matéria.

**3. GESTOR E DEMAIS RESPONSÁVEIS**

**3.1. Ordenador de Despesa**

**Nome:** Ver. Sirley Pacheco  
**Cargo:** Presidente  
**CPF nº.** 562.412.081-87  
**RG:** 001251541 SSP/MS  
**Endereço:** Rua Capitão Cantalice, 1473  
**Telefone:** (67) 9686-6961

**3.2. Responsável pelo setor contábil**

**Nome:** José Alberto Medina  
**Cargo:** Técnico em Contabilidade  
**CPF nº.** 201.521.241-87  
**RG:** 099764 SSP/MS  
**Endereço:** Rua Dr. Correa, 407. Centro, Porto Murtinho – MS.  
**Telefone:** (67) 9925-8044

**3.3. Responsável pelo Controle Interno**

**Nome:** Alexssander Freitas do Espirito Santo  
**Cargo:** Controlador



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO**  
**- Unidade de Controle Interno -**

**CPF nº.** 029.223.431-70

**RG:** 001666807 SSP/MS

**Endereço:** Rua Américo da Costa Guerra, 220 - Cohab, Porto Murtinho – MS.

**Telefone:** (67) 9145-2408

### **3.4. Assessoria Jurídica**

**Nome:** Leila Abrão

**Cargo:** Assessora Jurídica

**CPF nº.** 563.057.021-87

**RG:** 624.334 SSP/MS

**Endereço:** Rua Joaquim Murtinho, 92 - Centro

### **3.5. Comissão de Licitação**

A Comissão Permanente de Licitação foi designada pela Resolução nº. 003, de 02 de Janeiro de 2015, composta pelos seguintes servidores:

**Presidente:** José Alberto Medina, CPF nº. 201.521.241-87

**Membro:** Luiz Henrique Jacquet, CPF nº. 039.563.491-13

**Membro:** Rosalina Martinez dos Santos, CPF nº. 027.165.411-24

**1º Suplente:** Rudis Pereira Correa, CPF nº. 005.860.361-13

**2º Suplente:** Joel Alderete, CPF nº. 201.539.961-53

### **3.6. Pregoeiro e Equipe de Apoio**

Os responsáveis pela operacionalização das licitações na modalidade Pregão foi designado pela Resolução nº. 004, de 02 de Janeiro de 2015, com os seguintes servidores:

**Pregoeiros:**

José Alberto Medina, CPF nº. 201.521.241-87

Valério Romão, CPF nº. 001.321.771-29

**Membros da Equipe de Apoio:**

Luiz Henrique Jacquet, CPF nº. 039.563.491-13

Rosalina Martinez dos Santos, CPF nº. 027.165.411-24

Rudis Pereira Correa, CPF nº. 005.860.361-13

### **3.7. Responsável pelo Inventário físico de bens móveis**

A Comissão de Inventário foi estabelecida por meio da Resolução nº. 093/2015, composto pelos seguintes servidores:

**Presidente:** Luiz Henrique Jacquet, CPF nº. 039.563.491-13

**Membro:** Rosilda Ojeda Cabanha, CPF nº. 027.165.411-24

**Membro:** Rosalina Martinez dos Santos, CPF nº. 027.165.411-24

**Membro:** Rudis Pereira Correa, CPF nº. 005.860.361-13

## **4. EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO**  
**- Unidade de Controle Interno -**

A execução orçamentária do Exercício está sinteticamente demonstrada no Balanço Orçamentário e, analiticamente, nos anexos explicativos da Receita e da Despesa, conforme exigências contidas na Lei nº. 4.320/64 e demais regulamentações legais pertinentes.

### 3.1. Repasse do Duodécimo

A Constituição Federal dispõe sobre os limites de despesas com o Poder Legislativo Municipal. Neste sentido, a Emenda Constitucional nº. 25, de 14 de Fevereiro de 2000 foi promulgada com o objetivo de impor regras e limites, que deverão utilizar como parâmetros a receita tributária as transferências constitucionais.

Por força do artigo 168 da Constituição Federal, o repasse deverá ser realizado até o dia 20 de cada mês, não havendo nenhum registro de descumprimento.

A base de cálculo para a transferência da receita do duodécimo obedece ao disposto no artigo 29-A, inciso I, da Constituição Federal.

| RECEITAS                  | VALOR                    |
|---------------------------|--------------------------|
| Receita Tributária        | R\$ 4.070.020,94         |
| FPM                       | R\$ 11.716.591,90        |
| ITR                       | R\$ 2.665.650,78         |
| ICMS – Desoneração        | R\$ 51.810,84            |
| ICMS                      | R\$ 14.577.111,22        |
| IPVA                      | R\$ 210.166,59           |
| IPI – Exportação          | R\$ 151.443,57           |
| CIDE                      | R\$ 5.903,40             |
| COSIP                     | R\$ 0,00                 |
| Multas                    | R\$ 32.703,03            |
| Dívida Ativa Tributária   | R\$ 60.282,55            |
| <b>TOTAL</b>              | <b>R\$ 33.580.372,28</b> |
| 7% do Total R\$           | R\$ 2.350.626,06         |
| Inativos                  | 0,00                     |
| <b>TOTAL DO DUODÉCIMO</b> | <b>R\$ 2.350.626,06</b>  |

De acordo com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, em seu artigo 28 “Para elaboração da proposta orçamentária da Câmara Municipal, conforme artigo 29 – A da Constituição Federal, alterada pela Emenda Constitucional nº. 058/2009, fica estipulado o percentual de **até 7% (por cento) sobre[...]”**.

Assim, verifica-se que o Poder Executivo transferiu o valor de R\$ 194.633,34 (cento e noventa e quatro mil seiscentos e trinta e três reais e trinta e quatro centavos), de Janeiro até Maio de 2016, o que de acordo com o cálculo era de R\$ 195.885,50 (cento e noventa e cinco mil oitocentos e oitenta e cinco reais e cinquenta centavos), conforme verificados na tabela abaixo:

|  |                         |
|--|-------------------------|
| <b>Valor total do repasse do duodécimo</b> | <b>R\$ 2.350.626,00</b> |
| <b>Repasse Mensal</b>                      |                         |
| Janeiro                                    | R\$ 194.633,34          |
| Fevereiro                                  | R\$ 194.633,34          |
| Março                                      | R\$ 194.633,34          |
| Abril                                      | R\$ 194.633,34          |
| Maio                                       | R\$ 194.633,34          |
| <b>Junho</b>                               | <b>R\$ 202.146,30</b>   |



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO**  
**- Unidade de Controle Interno -**

|          |                |
|----------|----------------|
| Julho    | R\$ 195.885,50 |
| Agosto   | R\$ 195.885,50 |
| Setembro | R\$ 195.885,50 |
| Outubro  | R\$ 195.885,50 |
| Novembro | R\$ 195.885,50 |
| Dezembro | R\$ 195.885,50 |

Constatou que valor do repasse do duodécimo recebido pela Câmara Municipal de Porto Murтинho – MS no exercício de **2015**, apresentou uma diferença de R\$ 0,06 (seis centavos), conforme cálculos acima. Todavia, consoante ao que dispôs o art. 28, da LDO para o exercício de 2015, houve a previsão para que fosse repassado **até 7% (sete por cento)** das receitas tributárias efetivamente arrecadas. Assim, os valores transferidos pela Prefeitura estão de acordo com as normas legais.

Observou que no mês de Junho/2015, houve o repasse a título de diferença de duodécimo, no valor de **R\$ 1.252,16 (hum mil duzentos e cinquenta e dois reais e dezesseis centavos)**.

A título de devolução de duodécimo ao Poder Executivo Municipal, foram transferidos o valor de **R\$ 6,73 (seis reais e setenta e três centavos)**.

**3.1. Receita Orçamentária:**

| TÍTULOS  | R\$( )                |
|--|-----------------------|
| Receita estimada para o período conforme orçamento       | R\$ 2.500.000,00      |
| Valor transferido pela Prefeitura conforme art. 29-A, CF | R\$ 2.350.626,00      |
| Diferença entre valor orçado e transferência realizada   | <b>R\$ 149.374,00</b> |
| Superávit  | <b>5,97%</b>          |

**3.2. Despesa Orçamentária:**

| TÍTULOS  | R\$( )           |
|--|------------------|
| Despesa autorizada para o período + Superávit  | R\$ 2.500.000,00 |
| Despesas Orçamentárias Realizada no período    | R\$ 2.350.619,27 |
| Diferença entre Receita e Despesa orçamentária | R\$ 149.380,73   |
| Restos a pagar                                 | R\$ 0,00         |

**3.3. Das outras despesas Correntes**

|   |                |
|---|----------------|
| Material de Consumo                         | R\$ 22.815,17  |
| Passagens e Despesas com Locomoção          | R\$ 0,00       |
| Serviços de Consultoria                     | R\$ 41.300,00  |
| Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Física   | R\$ 32.857,15  |
| Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica | R\$ 247.489,68 |
| Auxílio – transportes                       | R\$ 0,00       |
| Diárias – Civil                             | R\$ 132.640,42 |

**3.4. Dos Investimentos**

|                                    |               |
|------------------------------------|---------------|
| Obras e instalações                | R\$ 27.487,48 |
| Equipamentos e Material Permanente | R\$ 20.396,98 |



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO**  
**- Unidade de Controle Interno -**

### 3.5. Créditos Suplementares

Conforme Lei Municipal nº. 1.550, de 30 de dezembro de 2014, consta no art. 13, no limite de até 25% (vinte e cinco por cento). Assim, a Câmara Municipal de Porto Murtinho, apresentou o seguinte percentual:

|   |                |
|---|----------------|
| Créditos suplementares abertos                                    | R\$ 404.077,76 |
| Anulação parcial de dotações para abertura de crédito suplementar | R\$ 404.077,76 |
| Percentual apurado em <b>2015</b> (Orçado x utilizado)            | <b>16,16%</b>  |

### 3.4. Créditos especiais/ Suplementares

|  |          |
|--|----------|
| <b>Receita e Despesa orçada</b>                |          |
| (-) Anulação para abertura de Crédito Especial | R\$ 0,00 |

### 3.5. Créditos Especiais

|                             |          |
|-----------------------------|----------|
| Crédito Especial autorizado | R\$ 0,00 |
| Crédito Especial realizado  | R\$ 0,00 |
| Crédito Especial excedente  | R\$ 0,00 |

A Câmara Municipal cumpriu os limites estabelecidos na Lei Orçamentária Anual (**Lei Municipal nº. 1.550, de 30 de dezembro de 2014**), utilizando dentro dos limites permitidos a Abertura de Créditos Suplementares ao Orçamento de **2015**.

## 4. DO GASTO COM PESSOAL

Em cumprimento às disposições contidas no art. 29-A, §1º, “§ 1º A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores (Incluído pela Emenda Constitucional nº 25, de 2000) ”.

A Câmara de Porto Murtinho – MS apresentou os seguintes percentuais com gasto da folha de pagamento no **exercício de 2015**:

| <b>LIMITE DA FOLHA DE PAGAMENTO DO LEGISLATIVO</b>        | <b>R\$</b>       |
|---|------------------|
| Valor repassado pelo Executivo (a)                        | R\$ 2.350.626,00 |
| Limite máximo de gasto com a folha de pagamento (70%) (b) | R\$ 1.645.438,20 |
| Total dos gastos com folha (c)                            | R\$ 1.465.991,56 |
| Percentual com gasto com a folha = <b>c/ax100</b>         | <b>62,36%</b>    |
| Encargos  | R\$ 219.205,32   |

Verifica-se que a Câmara no exercício de 2015, atingiu o percentual de 62,36% (sessenta e dois inteiros e trinta e seis por cento) com gasto com folha de pagamento, portanto cumprindo as exigências previstas no art. 29-A, §1º.

## 5. DOS SUBSÍDIOS DOS VEREADORES



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO**  
**- Unidade de Controle Interno -**

A Constituição institui a exclusividade do subsídio, ou seja, de um valor único a ser pago em retribuição aos serviços dos Agentes Políticos. Assim, os Vereadores recebem apenas subsídios, não fazendo jus a qualquer outro tipo de remuneração, excluindo as despesas de caráter indenizatório.

O subsídio dos vereadores está regulamento por intermédio do Decreto Legislativo nº. 311, 01 de Junho de 2012. Conforme art. 1º, o valor foi fixado em **R\$ 6.012,71 (seis mil e doze reais e setenta e um centavos)**, para o Presidente, Vice-Presidente e demais vereadores.

O artigo 4º da referida Lei menciona a possibilidade dos subsídios serem revistos anualmente, por lei específica na mesma data da revisão geral dos vencimentos dos servidores públicos municipais, sem distinção de índices, observados os limites previstos na Constituição Federal, na Lei Complementar Federal e na Lei Orgânica do Município. Em 2015, houve a revisão do subsídio por meio da Lei Municipal nº. 1.558, 20 de maio de 2015.

|                                   |                |
|-----------------------------------|----------------|
| Valor do subsídio                 | R\$ 6.398,12   |
| Valor total dos subsídios mensais | R\$ 57.583,08  |
| Valor total dos subsídios em 2015 | R\$ 748.580,04 |

Verifica-se o cumprimento do Inciso VII, do Art. 29, por realizar o percentual de **1,53% (um inteiro e cinquenta e três por cento)** com as despesas de remuneração dos vereadores, atendendo o limite permitido de **até 5% de gastos** em relação à Receita Base Constitucional do Município, conforme demonstrado na tabela seguir:

| <b>RECEITA TOTAL DO MUNICÍPIO X DESPESA COM REMUN. DE VEREADORES</b>                |                   |             |
|---|-------------------|-------------|
| <b>ESPECIFICAÇÃO</b>  | <b>R\$</b>        | <b>%</b>    |
| 1 – Receita Total do Município  | 48.646.363,22     | 100         |
| 2 - % Constitucional Máximo Autorizado  | 2.432.318,16      | 5%          |
| <b>3- Despesa com a Remuneração dos Vereadores – R\$</b><br><b>= 100% = % (3/1)</b> | <b>748.580,04</b> | <b>1,53</b> |
| Resultado do Exame – Regular 3<2 – Irregular 3>2                                    |                   | Regular     |

## 6. BALANÇO FINANCEIRO ANEXO 13

O movimento de entrada e saída de recursos financeiros durante o exercício é demonstrado no Balanço Financeiro com evidência das disponibilidades existentes no início e no fim daquele período, correspondente à demonstração do Fluxo de Caixa.

No controle contábil das operações financeiras e extra orçamentárias, nenhuma irregularidade foi constatada, sendo os valores retidos, devidamente recolhidos, tanto as previdenciárias, IRRF e as consignações de empréstimos.

O Balanço Financeiro relativo ao exercício de **2015** pode ser assim resumido:

| <b>ENTRADAS</b>            | <b>R\$:</b>         | <b>SAIDAS</b>                         | <b>R\$:</b>         |
|----------------------------|---------------------|---------------------------------------|---------------------|
| Repasse Duodécimo          | 2.350.626,00        | Despesa Orçamentária                  | 2.350.619,27        |
| Consignações               | 520.442,11          | Consignações                          | 560.453,28          |
| Interferências Financeiras | 48.511,15           | Transferências Financeiras Concedidas | 6,73                |
| Saldo bancário em 12/2014  | 0,00                | Saldo p/ próximo exercício            | 8.499,98            |
| <b>TOTAL</b>               | <b>2.919.579,26</b> | <b>TOTAL</b>                          | <b>2.919.579,26</b> |



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO**  
**- Unidade de Controle Interno -**

Consta no Balanço Financeiro (Anexo 13) interferência financeira de R\$ 48.511,15 (quarenta e oito mil quinhentos e onze reais e quinze centavos), correspondente a baixa de passivo por insubsistência ativa.

**7 – BALANÇO PATRIMONIAL – ANEXO 14:**

Os elementos que compõem o patrimônio, evidenciando o saldo líquido entre seus valores positivos – ativos – e negativos – passivos – estão sinteticamente ordenados no Balanço Patrimonial (Anexo 14).

O exercício de 2015 revelou a seguinte situação, em resumo, para o Patrimônio da Câmara:

| ATIVO                       |                   | PASSIVO                            |                   |
|-----------------------------|-------------------|------------------------------------|-------------------|
| <b>ATIVO CIRCULANTE</b>     | <b>8.499,98</b>   | <b>PASSIVO CIRCULANTE</b>          | <b>48.511,15</b>  |
|                             |                   | Demais Obrigações Curto Prazo      | 48.511,15         |
| <b>ATIVO NÃO CIRCULANTE</b> | <b>200.008,39</b> | <b>PASSIVO NÃO CIRCULANTE</b>      | <b>0,00</b>       |
| <b>ATIVO REALIZÁVEL L.P</b> | <b>32.954,13</b>  |                                    |                   |
| Demais Créditos Longo Prazo | 32.954,13         |                                    |                   |
|                             |                   |                                    |                   |
| <b>IMOBILIZADO</b>          | <b>167.054,26</b> |                                    |                   |
| Bens Móveis                 | 167.054,26        |                                    |                   |
|                             |                   | <b>SALDO PATRIMONIAL</b>           |                   |
|                             |                   | Resultado do Exercício             | 65.689,03         |
|                             |                   | Resultado de Exercícios Anteriores | 142.819,34        |
|                             |                   | <b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>          | <b>208.508,37</b> |

O Ativo Não Circulante está representado pelo Ativo Realizável a Longo Prazo e Imobilizado no valor total de **R\$ 200.008,39 (duzentos mil e oito reais e trinta e nove centavos)**.

O saldo patrimonial apresenta um **Ativo Real Líquido de R\$ 208.508,37 (duzentos e oito mil quinhentos e oito reais e trinta e sete centavos)**. Já com relação ao Passivo Financeiro, apresenta um valor de R\$ 8.499,98 (oito mil quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos) relativos a créditos empenhados a liquidar no próximo exercício.

**7.1. Saldo Patrimonial**

|  |                   |
|--|-------------------|
| Saldo Patrimonial do Exercício Anterior – Ativo Real Líquido | 142.819,34        |
| Resultado Patrimonial do Exercício – Superávit               | 65.689,03         |
| Saldo Patrimonial do Exercício/2015 – Ativo Real Líquido     | <b>208.508,37</b> |

**7.2. Dívida Flutuante – Anexo 17**

De acordo com o Art. 92, da Lei 4.320/64, a dívida fluante compreende: I - os restos a pagar, excluídos os serviços da dívida; II - os serviços da dívida a pagar; III - os depósitos; IV - os débitos de tesouraria.

No exercício de 2015, não houve restos a pagar. Todavia, para o exercício seguinte (2016), houve a inscrição de restos a pagar não processados no valor de R\$ 8.499,98 (oito mil quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos).



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO**  
**- Unidade de Controle Interno -**

Constatou-se também a baixa da dívida fluante relativo aos anos anteriores ao exercício de 2015, no valor de R\$ 48.511,15 (quarenta e oito mil quinhentos e onze reais e quinze centavos), tendo em vista a prescrição dos débitos à Fazenda Pública Municipal, face ao art. 1º, do Decreto Federal nº. 20.910/1.932, bem como o art. 2º, do Decreto-Lei nº. 4.597/1.942. A baixa foi registrada na conta de insubsistência ativa.

### 7.3. Ativo Financeiro

Segundo o Parágrafo 1º. Do Art. 105 da Lei nº. 4.320/64, o Ativo Financeiro “compreenderá os créditos e valores realizáveis independente de autorização orçamentária e os valores numéricos”, isto é, compõe-se esse grupo de contas do Disponível e do Realizável. O presente Balanço demonstra a seguinte composição, relativamente ao Ativo Financeiro:

| ATIVO DISPONIVEL           | R\$:            |
|----------------------------|-----------------|
| Caixa                      | 0,00            |
| Bancos - conta movimento   | 8.499,98        |
| Aplicações Financeiras     | 0,00            |
| <b>TOTAL DO DISPONIVEL</b> | <b>8.499,98</b> |

### 7.4. Passivo Financeiro

O passivo financeiro é constituído das exigibilidades, geralmente a curto e médio prazo, cujo resgate independe de autorização legislativa – Parágrafo 3º. Art. 105 da Lei citada – as quais no caso vertente, assim se consubstanciam:

|                |                 |
|----------------|-----------------|
| Restos a Pagar | 8.499,98        |
| <b>TOTAL</b>   | <b>8.499,98</b> |

## 8. DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS:

Também denominada Balanço Econômico tem a seguinte definição no Art. 104 da Lei nº. 4.320: “A demonstração das variações patrimoniais evidenciará as alterações verificadas no patrimônio, resultantes ou independentes da execução orçamentária e indicará o resultado patrimonial do exercício”. Verificado o Anexo 15, a Câmara atendeu as disposições contidas na Legislação.

|   |                     |
|---|---------------------|
| <b>VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS</b>      | <b>2.399.137,15</b> |
| Transferências Intragovernamentais              | 2.350.626,00        |
| Outras variações patrimoniais aumentativas      | 48.511,15           |
| <b>VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS</b>       | <b>2.333.448,12</b> |
| Pessoal e Encargos                              | 1.762.689,54        |
| Uso de bens, serviços e consumo de capital fixo | 540.045,27          |
| Variação Patrimoniais Diminutivas Financeiras   | 0,00                |
| Transferências Concedidas                       | 6,73                |
| Outras Variações Patrimoniais Diminutivas       | 30.706,58           |
| <b>RESULTADO PATROMONIAL DO PERÍODO</b>         | <b>65.689,03</b>    |



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO**  
**- Unidade de Controle Interno -**

Verificou-se que no exercício financeiro de 2015, um superávit na ordem de **R\$ 65.689,03** (sessenta e cinco mil seiscentos e oitentas e nove reais e três centavos).

**9. DAS PEÇAS OBRIGATÓRIAS**

Conforme análise realizada por esta Controladoria, as peças obrigatórias exigidas na Instrução Normativa Nº 35 de 29 de dezembro de 2011, se encontra dentro das normas contábeis e de acordo com a Lei nº 4.320/64 e Lei de Responsabilidade Fiscal - Lei Complementar 101/2000.

O Balanço Geral da Câmara Municipal de Porto Murinho - MS, conforme relatórios estão acompanhados de todas as peças solicitadas pela Instrução Normativa nº 35/2011 devidamente preenchidas e dentro das normas.

**10. DO PARECER**

Diante do exposto, o órgão de Controle Interno é de parecer que as metas previstas no Plano Plurianual, priorizadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias e elencadas na Lei Orçamentária do exercício econômico e financeiro de 2015, foram adequadamente cumpridas de acordo com as disponibilidades financeiras.

De outra parte, no que se refere à legalidade dos atos de gestão orçamentária, financeira e patrimonial no que diz respeito às contas da Câmara Municipal de Porto Murinho, durante o exercício de 2015, representa, adequadamente, em seus valores relevantes, de acordo com os demonstrativos orçamentários e demais documentos contábeis levantados, obedecendo aos princípios da administração pública e em consonância com os dispositivos e limites impostos pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

Atende o exposto, o presente Balanço encontra-se de acordo com as normas contábeis tendo assim um **PARECER FAVORÁVEL** as respectivas contas.

É o nosso parecer.

**ALEXSSANDER FREITAS DO E. SANTO**  
Controlador Interno  
CPF Nº 029.223.431-70